



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO (QUARTO) N.º 02/2020-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 23/2017-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL – ASIITE**, com endereço sede na Rua Noruega nº 126 - Jardim Santo Inácio, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 58.166.281/0001-37 - Matriz, e filial na Rua das Flores nº 1000 – Bairro Batistini, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 58.166.281/0002-18 - Filial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº 205830, neste ato representada por **Maria Márcia Cardoso Rodrigues**, portadora do RG. [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED] doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 70820/2016-05, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e contados de 1º de janeiro de 2020, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 23/2017-SE, para a execução do Plano de Trabalho encartado nos autos do Processo Administrativo n.º SB 70820/2016-05.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 748.000,00 (setecentos e quarenta e oito mil reais), e correrão por conta da dotação orçamentária n.º 08.081.3.3.50.43.00.12.367.0003.2107.01, servindo para ocorrer com as despesas previstas no período



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme cronograma de desembolso constante do item VI do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.


CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

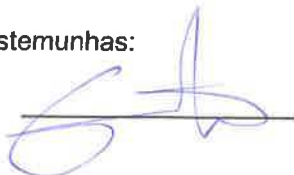
São Bernardo do Campo, em 02 / 03 / 20.


SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação


ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL – ASIITE
Maria Márcia Cardoso Rodrigues
Presidente

Testemunhas:

1



2



3

